



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.080/2023

Vereador Autor: Luiz Matos.

Institui a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos Contra Fraudes e Golpes no comércio eletrônico e na internet, no âmbito do Município de Macaé/RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra Fraudes e Golpes no comércio eletrônico e na internet.

§ 1º A campanha de que trata esta Lei será realizada, preferencialmente na semana iniciada em 1º de outubro de cada ano, em comemoração ao Dia Internacional das Pessoas Idosas.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei poderá realizar ações educativas e preventivas.

§ 1º As ações educativas orientarão os idosos quanto aos riscos inerentes à:

- I – navegação na internet; e
- II – aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§ 2º As ações preventivas irão orientar aos idosos quanto às práticas recomendáveis para:

- I – evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e
- II – garantir a segurança do tráfego dos dados pessoais, durante a navegação na internet.

§ 3º Os materiais e recursos utilizados na campanha de que trata esta Lei serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelos idosos.

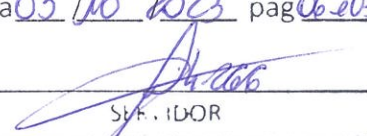
§ 4º A campanha de que trata esta Lei será realizada, preferencialmente em locais, espaços e canais utilizados ou frequentados por idosos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo 90 (noventa) dias, inclusive quanto às penalidades pelo seu descumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	<u>120m</u>
Edição N.º	<u>821</u> <u>AWOJIV</u>
Data	<u>03/10/2023</u> pag <u>06 de 07</u>
	
SECRETÁRIO	